

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 062/2025 - BOLSA ATLETA ALEGRENSE

PROCESSO EDOCS 2025-NFRR9 (Principal)
PROCESSO EDOCS 2025-BGKJN (Liberação da Bolsa Atleta)

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, com sede administrativa no Parque Getúlio Vargas, nº 01 Centro, Alegre/ES, representado legalmente pelo Prefeito Municipal Nemrod Emerick, brasileiro, casado, portador da RG N° XXXXXX – SSP/ES e do CPF nº 270.XXX.XXX-96, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simão, nº 124, Bairro Vila Alta, Alegre/ES e, de outro lado, o menor **C. D. S.**, inscrito no CPF nº. 234.XXX.XXX-29, **neste ato representado por sua responsável legal Ediane Vitor de Souza Vital**, CPF 095.XXX.XXX-10, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 220, Centro, Alegre/ES, 29.500-000, doravante denominado **ATLETA/PARATLETA**, de acordo com a Lei Municipal nº Lei nº 3.739, de 26 de outubro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.867/2022 para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta Alegrense) observada às condições a seguir que, desde já, o (a) **ATLETA/PARATLETA** conhece e aceita integralmente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Uma bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) visando à regular fruição do incentivo, na Categoria Estudantil e Modalidade Jiu-Jitsu, para disputa, na data de 18/05/2025, de Campeonato Estadual de Jiu-Jitsu – 6ª Etapa Circuito Capixaba de Jiu-jitsu, na cidade de cachoeiro de Itapemirim-ES, devidamente previsto no Projeto Esportivo apresentado, de modo incentivar as práticas esportivas pelo **ATLETA/PARATLETA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da SEESP:

- 2.1.1. Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao **ATLETA/PARATLETA**, observadas as solicitações e a dotação financeira;
- 2.1.2. Apoiar e prestar assistência ao **ATLETA/PARATLETA**;
- 2.1.3. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
- 2.1.4. Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 –SEESP, constituem obrigações do **ATLETA/PARATLETA**:

- 2.2.1. Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à participação de eventos esportivos;

- 2.2.2. Aplicar os recursos transferidos pela SEESP na execução do objeto do presente termo de adesão;
- 2.2.3. Apresentar à SEESP, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA/PARATLETA;
- 2.2.4. Comunicar imediatamente à SEESP qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA/PARATLETA para a concessão do incentivo;
- 2.2.5. Prestar contas à SEESP dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;
- 2.2.6. Ceder os direitos de imagem ao Município de Alegre e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Alegre;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEESP ao ATLETA/PARATLETA corresponde ao montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir da vigência do presente termo de adesão.
- 3.2. As despesas decorrentes pelo presente instrumento ocorrerão pelo orçamento próprio da SEESP:

Secretaria de Cultura Dotação/Fonte:

007001.2369500442.551.33903900000.15000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha – 127.

007001.2369500442.551.33904800000.15000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha – 128

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente termo de adesão vigerá por 4 (quatro) meses, a partir de sua assinatura, admitidas prorrogações, desde que justificadas pela SEESP, mantidas as condições iniciais do ATLETA/PARATLETA para o recebimento do incentivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. Conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 12.867/2022, o ATLETA/PARATLETA ou seu representante legal em caso de atleta/paratleta menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar à SEESP a prestação de contas, observando o Anexo VIII do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SEESP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

- 7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.
- 7.2. Também constituem motivo para a extinção do benefício, independentemente do

instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como a ocorrência constante no Art. 15 do Decreto Municipal nº 12.867/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA/PARATLETA beneficiado e o Município, por meio da SEESP.
- 8.2. Fica eleito o foro do Juízo de Alegre/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alegre/ES, 13 de agosto de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

CHARLYS DA SILVA
Atleta
por sua representante legal
Ediane Vitor de Souza Vital

Testemunha: Ihasmym Tebas Viana
Barradas
CPF: 163.XXX.XXX-08

Testemunha: Marília Angélica Dias De Souza
Simões
CPF: 017.XXX.XXX-82